

Convenções Coletivas de Trabalho:

Acordo de empresa entre a CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal L.da e a Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS - Alteração salarial e outras.

Segunda revisão parcial ao acordo de empresa publicado no Boletim de Trabalho e Emprego (BTE), n.º 44, de 29 de novembro de 2024, e a primeira revisão parcial publicada no Boletim de Trabalho e Emprego (BTE), n.º 30, de 15 de agosto de 2025.

CAPÍTULO I**Âmbito, vigência e revisão**

Cláusula 1.^a

Âmbito

- 1- (Redação igual.)
- 2- (Redação igual.)
- 3- O presente AE abrangerá 118 trabalhadores, os quais se integram nas categorias profissionais constante do anexo I.
- (...)

CAPÍTULO VII**Suspensão de prestação de trabalho**

(...)

Cláusula 30.^a

Feriados

- 1 - (Redação igual);
- 2 - (Redação igual);
- 3 - (Redação igual);
- 4 - Aos trabalhadores que exerçam funções na Região Autónoma da Madeira aplicam-se, igualmente, os feriados regionais legalmente consagrados, designadamente o dia 2 de abril (Dia da Autonomia), o dia 1 de julho (Dia da Região Autónoma da Madeira) e o dia 26 de dezembro (Primeira Oitava), sem prejuízo da observância do feriado municipal nos termos do número 3.

Cláusula 31.^a-A

Majoração de férias

- 1 - (Redação igual.)
- a) (Redação igual);
- b) (Redação igual);
- c) (Redação igual);
- d) (Redação igual.)

2- A majoração de férias prevista na presente cláusula aplica-se independentemente da ordem ou forma de gozo dos períodos de férias, desde que se encontrem reunidas as condições estabelecidas nas alíneas do número 1 da presente cláusula, e desde que os mesmos sejam previamente acordados e calendarizados.

CAPÍTULO IX

Retribuição

Cláusula 44.^a

Retribuição do trabalho

1- (Redação igual.)

2- (Redação igual.)

3- O valor da retribuição horária será calculado segundo a seguinte fórmula:

Retribuição horária = (Retribuição base mensal + Anuidades) × 12 / (52 × período normal de trabalho semanal)

4- (Redação igual.)

Cláusula 45.^a

Fórmula de cálculo por perda de remuneração

1- O montante a deduzir por motivo de falta que implique perda de remuneração, será calculado nos termos previstos no número 3 da cláusula 44.^a

2 - (Redação igual.)

3 - (Redação igual.)

(...)

Cláusula 47.^a

Antiguidade

1 - Para além das remunerações fixas, os trabalhadores auferirão por cada ano de antiguidade uma anuidade- cumulativas entre si

- até ao limite de 20 anuidades, que farão parte integrante da retribuição, com data de entrada em vigor da presente revisão do acordo, a saber:
- Valor unitário: 10,00 €.

2- (Redação igual.)

(...)

CAPÍTULO X

Refeições e deslocações

Cláusula 57.^a

Subsídio de alimentação

1 - A CARRISTUR atribuirá um subsídio de refeição no valor de 12,00 € por cada dia em que haja prestação de trabalho.

2 - (Redação igual.)

3 - Quando o trabalhador preste, no mesmo dia, 4 ou mais horas de trabalho suplementar, tem direito a um subsídio de refeição adicional, de valor igual ao previsto no número 1.

(...)

CAPÍTULO XVII

Disposições finais e transitórias

(...)

Cláusula 76.^a

Outras disposições gerais

Com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2026, a retribuição base de todas as categorias profissionais e respetivos níveis, são atualizados, com acréscimos de 60,00 €.

ANEXO II

Quadro remuneratório I - Geral

Carreira 0		Níveis de remuneração								Tempos de permanência (anos) para progresso					
		1	2	3	4	5	6	0	1	2	3	4	5	6	
Técnico superior	Quadro técnico	1 580,00 €	1 739,00 €	1 917,00 €	2 118,00 €	2 344,00 €	2 650,00 €	3 010,00 €	2 anos/Av.	3 anos/Av.	5 anos/Av.	8 anos/Av.	-	Escolha	Escolha
Técnico especialista	Especialista	1 430,00 €	1 506,00 €	1 586,00 €	1 672,00 €	1 764,00 €	1 863,00 €	1 967,00 €	2 anos/Av.	3 anos/Av.	5 anos/Av.	8 anos/Av.	-	Escolha	Escolha
	Coordenador	1 430,00 €	1 506,00 €	1 586,00 €	1 672,00 €	1 764,00 €	1 863,00 €	1 967,00 €	2 anos/Av.	2 anos/Av.	4 anos/Av.	4 anos/Av.	-	Escolha	Escolha
Técnico inter-médio	Inspetor e instrutor	1 360,00 €	1 415,00 €	1 474,00 €	1 538,00 €	1 605,00 €	1 677,00 €	1 753,00 €	2 anos/Av.	2 anos/Av.	4 anos/Av.	4 anos/Av.	-	Escolha	Escolha
	Coordenador penados passageiros e carros elétricos	1 196,37 €	1 221,90 €	1 247,42 €	1 272,96 €	1 298,48 €	/	/	1 ano (Av. Posit) ou 2 anos	Av. ou 3 anos	Av. ou 5 anos	8 anos/Av.	Av.	/	/
Condução	Técnico condução e tráfego	/	/	/	/	/	1 324,00 €	1 355,91 €	/	/	/	/	-	Escolha - Densidade 15 % do total	Escolha - Densidade 10 %
	Promotor de vendas	985,00 €	1 005,00 €	1 025,00 €	1 045,00 €	1 065,00 €	/	/	Av.	Av.	Av.	Av.	/	/	/
Comercial	Técnico comercial	1 210,00 €	1 310,00 €	1 410,00 €	1 490,00 €	/	/	/	Av.	Av.	Av.	/	/	/	/
	Assistente administrativo	1 030,00 €	1 065,00 €	/	/	/	/	/	Av. ou 5 anos	Av.	/	/	/	/	/
Administrativo	Técnico administrativo	/	1 065,00 €	1 116,00 €	1 170,00 €	1 230,00 €	1 290,00 €	1 360,00 €	/	3 anos/Av.	5 anos/Av.	8 anos/Av.	-	Escolha	Escolha

Quadro remuneratório II - Condutores e técnicos de condução e tráfego

Quadro remuneratório II - condutores e técnicos de condução e tráfego + aumento 60,00 €															
Escalões de vencimento	Nível 0	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14
Condutor de pesados de passageiros e carros elétricos	A-0	1 196,37 €	1 196,77 €	1 197,17 €	1 197,57 €	1 197,97 €	1 198,37 €	1 198,77 €	1 199,17 €	1 199,57 €	1 200,37 €	1 201,17 €	1 201,97 €	1 202,77 €	1 203,57 €
	A-1	1 221,90 €	1 222,30 €	1 222,70 €	1 223,10 €	1 223,50 €	1 223,90 €	1 224,30 €	1 224,70 €	1 225,50 €	1 225,90 €	1 226,70 €	1 227,50 €	1 228,30 €	1 229,10 €
	A-2	1 247,42 €	1 247,82 €	1 248,22 €	1 248,62 €	1 249,02 €	1 249,42 €	1 249,82 €	1 250,22 €	1 251,02 €	1 251,42 €	1 252,22 €	1 253,02 €	1 253,82 €	1 254,62 €
	A-3	1 272,96 €	1 273,36 €	1 273,76 €	1 274,16 €	1 274,56 €	1 274,96 €	1 275,36 €	1 275,76 €	1 276,56 €	1 276,96 €	1 277,76 €	1 278,56 €	1 279,36 €	1 280,16 €
	A-4	1 298,48 €	1 298,88 €	1 299,28 €	1 299,68 €	1 300,08 €	1 300,48 €	1 300,88 €	1 301,28 €	1 301,68 €	1 302,08 €	1 302,48 €	1 303,28 €	1 304,08 €	1 305,68 €
Técnico condução tráfego	A-5	1 324,00 €	1 324,40 €	1 324,80 €	1 325,20 €	1 325,60 €	1 326,00 €	1 326,40 €	1 326,80 €	1 327,20 €	1 327,60 €	1 328,00 €	1 329,60 €	1 330,40 €	1 331,20 €
	A-6	1 355,91 €	1 356,31 €	1 356,71 €	1 357,11 €	1 357,51 €	1 357,91 €	1 358,31 €	1 358,71 €	1 359,11 €	1 359,91 €	1 360,71 €	1 361,51 €	1 362,31 €	1 363,11 €

ANEXO V**Avaliação de desempenho**

(...)

Regulamento Avaliação de Desempenho

(...)

Promotores de circuitos turísticos

(...)

3- Pontuação

A «avaliação de desempenho» será uma avaliação complementar à integração e evolução de escalões, devidamente acompanhada com a antiguidade na empresa.

Avaliação global:

(...)

- Nas carreiras em que não exista tempo de permanência (anos) para progressão, uma avaliação de desempenho igual ou superior a 85 % do valor máximo de pontos determina a progressão ao escalão remuneratório seguinte, sendo estas progressões cumulativas entre si.
A avaliação inferior a 85% do valor máximo de pontos não determina progressão, mantendo o trabalhador no mesmo escalão remuneratório;
- Caso o processo de avaliação não possa ser realizado pelos motivos previstos na alínea d) do número 1 do presente regulamento, esse período não conta para efeitos de progressão.

Comerciais

(...)

3- Pontuação

A «avaliação de desempenho» será uma avaliação complementar à integração e evolução de escalões, devidamente acompanhada com a antiguidade na empresa.

Avaliação global:

(...)

- Nas carreiras em que não exista tempo de permanência (anos) para progressão, uma avaliação de desempenho igual ou superior a 85 % do valor máximo de pontos determina a progressão ao escalão remuneratório seguinte, sendo estas progressões cumulativas entre si.
A avaliação inferior a 85% do valor máximo de pontos não determina progressão, mantendo o trabalhador no mesmo escalão remuneratório;
- Caso o processo de avaliação não possa ser realizado pelos motivos previstos na alínea d) do número 1 do presente regulamento, esse período não conta para efeitos de progressão.

Lisboa, 5 de junho de 2026.

Pela CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal Lda.:

Francisco Manuel Cardoso Marta Pinto Machado, na qualidade de gerente.

Ana Paula Domingos Carioca, na qualidade de gerente.

Francisco Xavier Montargil Aires de Sousa, na qualidade de gerente.

Pela Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS:

Ricardo Miguel Cardoso Alves, na qualidade de mandatário.
Gustavo Miguel Sousa Ventura Baldrico, na qualidade de mandatário.

Declaração

A Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações - FECTRANS, em representação dos seguintes sindicatos:

- STRUP - Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos de Portugal;
- SNTCT - Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações;
- SNTSF - Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário;
- SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca;
- OFICIAISMAR - Sindicato dos Capitães, Oficiais Pilotos, Comissários e Engenheiros da Marinha Mercante;
- STFCMM - Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante;
- STRAMM - Sindicatos dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;
- SPTTOSH - Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços da Horta;
- SPTTOSSMSM - Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de São Miguel e Santa Maria.

Depositado a 7 de julho de 2026, a fl. 146 do livro n.º 13, com o n.º 164/2026, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.
(Publicado no B.T.E., n.º 27, de 22/07/2026).